

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº:	<b>1000022-71.2019.8.26.0100</b>
Classe - Assunto	<b>Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência</b>
Falido (Ativo):	<b>PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>
Falido (Passivo):	<b>PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

Vistos.

Última decisão às fls. 4283.

1. Fls. 4284/4285 e 4345/4399: via inadequada. Os credores deverão checar se seu crédito foi listado pela Administradora Judicial na relação de credores já elaborado nos autos (fls. 3819/3892). Em caso de não listagem do crédito ou de divergência de valores, os pedidos deverão ser deduzidos em incidentes próprios de habilitação de crédito (classe/código 111) ou impugnação de crédito (classe/código 114), distribuídos por dependência ao processo principal, nos termos da Lei n. 11.101/05.

2. Fls. 4287/4299 (manifestação do administrador judicial): à mímica de impugnação e considerando as manifestações favoráveis do administrador judicial e do Ministério Público (fls. 4341/4343), bem como o interesse da Massa Falida, autorizo a renovação imediata do contrato de locação, com prazo de vigência até 2026.

3. Fls. 4300/4302: ciência ao administrador judicial.

4. Fls. 4306/4307: anote-se a penhora no rosto dos autos.

5. Fls. 4308/4335: ante a informação trazida pelo Espólio de Luiz Roberto Silveira de que o credor teve seu crédito quitado perante a Justiça Trabalhista, providencia o administrador judicial a exclusão do referido credor do quadro geral de credores.

Fls. 4338/4340: ciência do depósito efetuado, nos termos deferidos na decisão de fls. 3984/3987, item 1.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

No mais, manifeste-se o administrador judicial, conforme já determinado, acerca da petição de fls. 4140/4141, observando-se que já houve manifestação do MP às fls. 4341/4343.

Intime-se.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**